



PROJETO DE LEI Nº 1.067, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a inclusão da "Semana da Maçonaria" no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como evento oficial do Distrito Federal, incluído no calendário de comemorações, a "Semana da Maçonaria", a ser comemorada, anualmente, no período de 20 a 27 de agosto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2